



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

Processo Administrativo nº079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 035/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/03/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44, com sede à Avenida Drº Sandoval Moraes, Nº132, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Alberto Cesar Paixão da Silva, inscrito com RG:0204720800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 003/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 134.847,05 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, para o Lote IV, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Saúde, Assistência Social, Agricultura e meio ambiente e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 4 - HIDRÁULICA						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLSOLD CX.DAGUA 50MM	UN	75	FORTLEV	R\$ 7,73	R\$ 579,75
2	ADAPTADOR PVC 25 mm (ÁGUA)	UN	250	FORTLEV	R\$ 0,21	R\$ 52,50
3	ADAPTADOR PVC 50 mm (ÁGUA)	UN	200	FORTLEV	R\$ 0,97	R\$ 194,00
4	ABRAÇADEIRA ½	UN	125	MONTEC	R\$ 0,12	R\$ 15,00
5	ABRAÇADEIRA ¾	UN	125	MONTEC	R\$ 0,18	R\$ 22,50
6	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	250	MUNDIAL	R\$ 3,03	R\$ 757,50
7	ADAPTADOR PVC 20 mm (ÁGUA) 20X1/2	UN	250	FORTLEV	R\$ 0,21	R\$ 52,50
8	ADAPTADOR SOLD CX.DAGUA 20 mm	UN	125	FORTLEV	R\$ 3,79	R\$ 473,75
9	ADESIVO COLA PVC 850G	UN	75	POLYTUBOS	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
10	ADESIVO COLA PVC 175G	UN	125	POLYTUBOS	R\$ 4,24	R\$ 530,00
11	ADESIVO COLA PVC 17G	UN	125	POLYTUBOS	R\$ 0,55	R\$ 68,75
12	APLICADOR P/ SILICONE (tipo pistola)	UN	25	WORKER	R\$ 8,18	R\$ 204,50
13	CAIXA DE DESCARGA 9/6L sobrepor	UN	250	GRANPLAST	R\$ 13,94	R\$ 3.485,00
14	CANO ESG 100 mm	UN	25	FORTLEV	R\$ 30,91	R\$ 772,75
15	CANO ESG 50 mm	UN	250	FORTLEV	R\$ 21,30	R\$ 5.325,00
16	CANO ESG 150 mm	BR	250	FORTLEV	R\$ 93,93	R\$ 23.482,50
17	CANO ESG 75 mm	BR	150	FORTLEV	R\$ 29,69	R\$ 4.453,50
18	CANO ÁGUA 60 mm – PVC	BR	250	FORTLEV	R\$ 51,81	R\$ 12.952,50
19	CANO ÁGUA 32 mm – PVC	BR	500	FORTLEV	R\$ 17,82	R\$ 8.910,00
20	CANO ÁGUA 25 mm – PVC	BR	375	FORTLEV	R\$ 8,18	R\$ 3.067,50
21	CANO ÁGUA 20 mm – PVC	BR	750	FORTLEV	R\$ 7,27	R\$ 5.452,50
22	CANO ÁGUA 40 mm – PVC	BR	125	FORTLEV	R\$ 27,27	R\$ 3.408,75
23	CANO ÁGUA 50 mm – PVC	BR	100	FORTLEV	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
24	CAIXA DÁGUA PVC 500 L	UN	50	FORTLEV	R\$ 86,36	R\$ 4.318,00



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

25	CAIXA DÁGUA PVC 1000 L	UN	50	FORTLEV	R\$ 119,69	R\$ 5.984,50
26	CAIXA DÁGUA PVC 2000 L	UN	25	FORTLEV	R\$ 299,97	R\$ 7.499,25
27	CAIXA DÁGUA PVC 5.000 L	UN	10	FORTLEV	R\$ 999,90	R\$ 9.999,00
28	CAIXA DE GORDURA GRANDE	UM	20	FORTLEV	R\$ 115,14	R\$ 2.302,80
29	CAIXA SIFONA 100x100x50	UM	75	KRONA	R\$ 6,06	R\$ 454,50
30	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UN	125	AMANCO	R\$ 7,88	R\$ 985,00
31	FITA VEDA ROSCA 18X25	UN	125	TIGRE	R\$ 2,73	R\$ 341,25
32	JOELHO ESG 100 MM	UN	500	PLASTUBOS	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
33	JOELHO ESG 50 MM	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 1,06	R\$ 265,00
34	JOELHO ESG 40	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 0,61	R\$ 152,50
35	JOELHO PVC ÁGUA 60	UN	125	PLASTUBOS	R\$ 7,27	R\$ 908,75
36	JOELHO PVC ÁGUA 50	UN	200	PLASTUBOS	R\$ 1,79	R\$ 358,00
37	JOELHO PVC ÁGUA 32	UN	200	PLASTUBOS	R\$ 0,74	R\$ 148,00
38	JOELHO PVC ÁGUA 25	UN	500	PLASTUBOS	R\$ 0,30	R\$ 150,00
39	JOELHO PVC ÁGUA 20	UN	625	PLASTUBOS	R\$ 0,24	R\$ 150,00
40	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UN	25	PLASTUBOS	R\$ 2,18	R\$ 54,50
41	JOELHO ESG 90° 100X50	UN	100	PLASTUBOS	R\$ 7,88	R\$ 788,00
42	JUNÇÃO ESG 40 MM	UN	25	PLASTUBOS	R\$ 3,64	R\$ 91,00
43	JUNÇÃO ESG 100 MM	UN	75	PLASTUBOS	R\$ 7,58	R\$ 568,50
44	JUNÇÃO ESG 50 MM	UN	25	PLASTUBOS	R\$ 5,76	R\$ 144,00
45	JOELHO 90 ROSCA LATÃO 20X1/2	UN	125	PLASTUBOS	R\$ 2,06	R\$ 257,50
46	JOELHO 90 ROSCA LATRÃO 25X1/2	UN	125	PLASTUBOS	R\$ 1,97	R\$ 246,25
47	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 20	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 1,97	R\$ 492,50
48	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 25	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 2,06	R\$ 515,00
49	KIT REP. P/VALV.HIDRA	UN	50	CENSI	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
50	LUVA ESGOTO 100	UN	250	FORTLEV	R\$ 2,36	R\$ 590,00
51	LUVA ESGOTO 40	UN	200	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 90,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

52	LUVA ESGOTO 50	UN	200	FORTLEV	R\$ 1,36	R\$ 272,00
53	LUVA ROSC LATÃO 20X1/2	UN	75	FORTLEV	R\$ 1,24	R\$ 93,00
54	LUVA ROSC 3/4X1/2	UN	75	FORTLEV	R\$ 1,42	R\$ 106,50
55	REGISTRO GAVETA 50 MM	UN	25	POLY	R\$ 43,94	R\$ 1.098,50
56	REGISTRO GAVETA 20 MM	UN	50	POLY	R\$ 15,76	R\$ 788,00
57	REGISTRO GAVETA 25 MM	UN	50	POLY	R\$ 19,70	R\$ 985,00
58	RALO SINFONADO COMUM 100X40	UN	125	ASTRA	R\$ 3,64	R\$ 455,00
59	REGISTRO ESF. SOLD 50 mm S/ ROSCA	UN	50	VIQUA	R\$ 10,91	R\$ 545,50
60	REGISTRO ESF. SOLD 25 mm S/ ROSCA	UN	50	VIQUA	R\$ 5,45	R\$ 272,50
61	REGISTRO ESF. SOLD 20 mm S/ ROSCA	UN	50	VIQUA	R\$ 4,55	R\$ 227,50
62	REGISTRO ESF. METAL 25 mm	UN	50	GLOBO	R\$ 12,12	R\$ 606,00
63	REGISTRO ESF. METAL 20 mm	UN	50	GLOBO	R\$ 11,51	R\$ 575,50
64	REDUÇÃO ESG 100X50	UN	75	FORTLEV	R\$ 2,27	R\$ 170,25
65	REDUÇÃO ESG 100X75	UN	75	FORTLEV	R\$ 3,00	R\$ 225,00
66	SIFAO DUPLO AJUSTAVEL	UM	75	ASTRA	R\$ 7,88	R\$ 591,00
67	SIFÃO AUTO AJUSTÁVEL	UN	125	ASTRA	R\$ 4,24	R\$ 530,00
68	TE SOLDAVEL 50	UN	125	FORTLEV	R\$ 3,82	R\$ 477,50
69	TE SOLDAVEL 25	UN	250	FORTLEV	R\$ 0,36	R\$ 90,00
70	TE SOLDAVEL 20	UN	250	FORTLEV	R\$ 0,30	R\$ 75,00
71	TE SOLDAVEL 32	UN	125	FORTLEV	R\$ 1,21	R\$ 151,25
72	TE ESGOTO 50	UN	50	FORTLEV	R\$ 2,70	R\$ 135,00
73	TE ESGOTO 40	UN	125	FORTLEV	R\$ 1,21	R\$ 151,25
74	TE ESGOTO 100X50	UN	100	FORTLEV	R\$ 3,51	R\$ 351,00
75	TE ESGOTO 100	UN	100	FORTLEV	R\$ 3,42	R\$ 342,00
76	TORNEIRA P/ JARDIM	UN	250	HERC	R\$ 1,52	R\$ 380,00
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UN	75	LG	R\$ 25,45	R\$ 1.908,75
78	TORNEIRA P/ PIA (INOX)	UN	125	LG	R\$ 25,45	R\$ 3.181,25

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

79	BOIA ½ CAIXA DAGUA	UN	100	FORTLEV	R\$ 4,73	R\$ 473,00
					VALOR TOTAL	R\$ 134.847,05
VALOR POR EXTENSO (R\$ CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)						